



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS ASSUNÇÃO MARQUES**

APROVADO NA SESSÃO

DE 19/10/2017

Em Discussão Única

Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 163 /2017 AO
PROJETO DE LEI Nº 054/2017, QUE ESTIMA
A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a contribuir com o bem-estar e à proteção dos direitos dos animais, além de ajudar na busca de animais desaparecidos e na procura de um lar para os animais abandonados. É a única que faz trabalho de campo, na relocação de animais através de lares provisórios.

Interessada: COOPERATIVA DE ARTESÃOS DA REGIÃO DE CARAJÁS - MULHERES DE BARRO,

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **COOPERATIVA DE ARTESÃOS DA REGIÃO DE CARAJÁS - MULHERES DE BARRO**, Cooperativa não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS ASSUNÇÃO MARQUES

com vasta experiência na promoção de ações que garantem o acesso gratuito à informação, fruição, difusão e transmissão do conhecimento, pautado nas referências da cultura local, afim de registrar e identificar o patrimônio cultural para a constituição de um Mapa cultural de Parauapebas. Atuando desde o ano 04/09/2013, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

ONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, que a **COOPERATIVA DE ARTESÃOS DA REGIÃO DE CARAJÁS - MULHERES DE BARRO** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispendo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos; (termos de parcerias/convênios anteriores, prêmios e/ou publicações de prestígio social).

Essas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **COOPERATIVA DE ARTESÃOS DA REGIÃO DE CARAJÁS - MULHERES DE BARRO**, no valor de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fins de contribuir com o promoção de ações que garantem o acesso gratuito à informação, fruição, difusão e transmissão do conhecimento.

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS ASSUNÇÃO MARQUES**

ANEXO

| Identificação de Despesa a ser deduzida | | | | | |
|--|----------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| Órgão | 88 | Emendas Parlamentares | | | |
| UO | 8888 | Emendas Parlamentares | | | |
| Nº | Função programática | Descrição da Atividade | Nat. Desp. | Fonte Recurso | Valor R\$ |
| 1ª | 2884688888.001 | Emendas Parlamentares | 3.3.90.39.0 0 | 012400 | 150.000,00 |

| Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída | | | | | |
|--|----------------------------|--|-------------------|----------------------|-------------------|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Cultura | | | |
| UO | 0501 | Secretaria Municipal de Cultura | | | |
| Nº | Função Programática | Descrição da Atividade | Nat. Desp. | Fonte Recurso | Valor R\$ |
| 1ª | 1339230712.049 | Apoio e fomento às manifestações e atividades culturais. | 3.3.50.41.00 | 010000 | 150.000,00 |
| TOTAL | | | | | 150.000,00 |

Parauapebas/PA, 14 de dezembro de 2017.

**ZACARIAS ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
VEREADOR DO PSDB**